

**PORTARIA nº 136 de 01 de SETEMBRO de 2023**

Dispõe sobre o horário de serviço da Guarda Patrimonial da Câmara Municipal de Anchieta.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores da Guarda Patrimonial, bem como racionalizar a alocação;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades das atribuições e da jornada de trabalho da Guarda Patrimonial da Câmara de Anchieta, sujeita ao regime de escala;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.255/2017 e no art. 260, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta;

**CONSIDERANDO**, por fim, as atividades legislativas desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o serviço de Guarda Patrimonial da Câmara Municipal de Anchieta será realizado, nos dias úteis, das 06h:00minut. às 22h:00minut., em regime de escala.

**§1º** A escala de trabalho da Guarda Patrimonial será encaminhada, mensalmente, pela chefia do setor.

**§2º** A Guarda Patrimonial poderá ser convocada para abrir as dependências e garantir a segurança da Câmara de Anchieta nos sábados, domingos, feriados e nos demais dias sem expediente oficial.

**§3º** Durante o período de recesso de final de ano, o serviço de Guarda Patrimonial será realizado, das 08h:00minut. às 14h:00minut., em regime de escala.

**§4º** Não haverá serviço da Guarda Patrimonial nos dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro e 1º de janeiro, exceto no primeiro ano de cada Legislatura, sempre que necessário para abrir as dependências e garantir a segurança do patrimônio da Câmara de Anchieta durante a Sessão Solene de Instalação.

**Art. 2º** Determinar que a jornada extraordinária, eventualmente, trabalhada pelos servidores da Guarda Patrimonial observará as regras gerais previstas no Estatuto dos

Renan Oliveira Delfino  
Presidente da Câmara Municipal  
Anchieta/ES  
CNPJ: 31.803.125/0001-83  
Tel: (28) 3536-0316

Servidores Públicos Municipais de Anchieta e nos atos regulamentares editados pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** A compensação pela jornada extraordinária ocorrerá pela correspondente diminuição em dias subsequentes ou por sua remuneração, a critério da Direção-Geral Administrativa e Presidência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2023.

Anchieta/ES, 01 de setembro de 2023.



**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

Renan de Oliveira Delfino  
Presidente da Câmara Municipal  
Anchieta/ES  
CNPJ: 31.803.125/0001-83  
Tel: (28) 3536-0316